



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 004/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2022.

DOTAÇÃO: 12.03.33.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Recurso Próprio CIP;

DATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO:
22/02/2022 às 09:00 Horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, torna público que se acha aberto o presente certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político–Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia **22 de fevereiro de 2022**, às **09 horas**.

Os interessados deverão apresentar os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Documentos de Habilitação”, nº 02 “Proposta de Preço” e as demais declarações, impreterivelmente, até às **09 horas do dia 22 de fevereiro de 2022**, no balcão de atendimento do Departamento de Suprimentos, localizado no Centro Político Administrativo de Amparo/SP.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, gratuitamente, através do *site* da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/> ou mediante pagamento de taxa referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão.

Informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: licitacoes@amparo.sp.gov.br e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por representantes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

2.2. O credenciamento se fará por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** – Termo de Credenciamento.

2.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

2.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” e Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.

2.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o subitem **1.1**.

3.2. Para as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Amparo poderão participar em conformidade com o disposto no subitem **4.3** – Requisitos para as empresas cadastradas – deste Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) As empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

- b) Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) A pessoa jurídica da qual participe empregado ou servidor da Prefeitura Municipal de Amparo, seja a que título for, direta ou indiretamente.
- d) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Tomada de Preços Nº xxx/2022.
Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2022.
Horário: xx horas.

4.2. Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo ou apresentar a documentação completa.

4.3. Requisitos para as empresas cadastradas:

4.3.1. A empresa cadastrada na Prefeitura Municipal de Amparo e detentora de Certificado de Registro Cadastral (CRC) com prazo de validade vigente, deverá apresentar cópia do Certificado no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá conter objeto social compatível ao objeto da presente licitação.

4.3.3. O documento relativo ao subitem **4.9** – Regularidade Jurídica, deverá ser apresentado na sua última versão atualizada no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.4. A empresa cadastrada está dispensada de apresentar os documentos relacionados no Certificado que estejam com a validade vigente.

4.3.5. A documentação relacionada no Certificado com a validade vencida, deverá ser apresentada com a validade vigente no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.6. Os documentos não relacionados no Certificado e requeridos nos subitens **4.10** – Regularidade Fiscal, **4.11** – Regularidade Trabalhista, **4.12** – Qualificação Econômico-Financeiro, **4.13** – Qualificação Técnica Operacional, **4.14** – Qualificação Técnico Profissional e **4.15** – Das Declarações, deverão ser apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”.

4.3.7. Não serão aceitos protocolos, pedidos de inscrição no CRC da Prefeitura Municipal de Amparo ou qualquer documento similar em substituição a apresentação da cópia do próprio Certificado no certame.

4.3.8. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral, o interessado deverá:

a) Protocolar o pedido de inscrição no CRC na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

b) O pedido de inscrição deverá compor todos os documentos, na conformidade dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a abertura do presente certame.

c) No caso de renovação, a empresa cadastrada deverá protocolar os documentos relativos à Regularidade Fiscal.

4.4. Requisitos para os não cadastrados:

4.5. Os documentos a serem apresentados no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão aceitos nos termos do Art. 32 caput da Lei nº 8.666/93 e na seguinte conformidade:

a) Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a

apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c.1) No caso de apresentação dos documentos originais, as empresas deverão apresentar as respectivas cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes, no balcão do Departamento de Suprimentos.

4.6. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

4.7. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

4.8. Caso esteja presente em sessão o(a) responsável credenciado(a) da empresa licitante poderá sanar documentos pendentes de assinatura, conforme poderes.

4.9. Habilitação Jurídica

4.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.2. As empresas que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar, no Envelope Nº 1 “Documentos de Habilitação”, a declaração constante do **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

4.10. Regularidade Fiscal

4.10.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a Regularidade de Débitos Tributários Relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

e.1) O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.10.2. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.10.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno

porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Julgadora, nos termos do §1º do Art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.10.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem **4.10.4**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo VII** do Edital.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

4.12.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

4.12.2. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

OBSERVAÇÕES:

1. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TC-026907/026/09).

2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante dentro do envelope Documentação.

3. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, parágrafo 5 da Lei Federal nº 8666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

b) Apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.12.3. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 esta sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via *Internet*, através do *site*

<http://www.tjsp.jus.br>. Conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.12.4. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno no vigor.

4.13. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA/ CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a instalação de no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) de:

- **Manutenção de redes de iluminação pública contendo no mínimo 900 pontos; ou manutenção de postes de iluminação privados contendo no mínimo 900 pontos; ou instalação de luminárias de iluminação pública, somatória mínima de 900 unidades; ou instalação de luminárias em postes privados, somatória mínima de 900 unidades. (Será admitido somatória de atestados).**

b) Apresentar cópia da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro e seu prazo de validade junto ao CREA/ CAU.

c) Apresentar relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, conforme especificações constantes no subitem **7.3., alíneas a, b, c do Anexo II** – Termo de Referência.

d) As empresas que optarem por realizar a Visita Técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do envelope 01 – Documentação.

e) As empresas que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar a Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme modelo constante no **Anexo VIII** do Edital, dentro do envelope 01 – Documentação.

4.14. Qualificação Técnica Profissional

a) Apresentar cópia de Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT's – emitidas pelo CREA/ CAU, em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem **7.3., alíneas a, b, c do Anexo II** – Termo de Referência, de forma a se comprovar serviços de mesmas características às do objeto da licitação e que façam referência a:

- **Manutenção de redes de iluminação pública; ou manutenção de postes de iluminação privados; ou instalação de luminárias de iluminação pública; ou instalação de luminárias em postes privados.**

4.15. Das Declarações

4.15.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas devidamente preenchidas e assinadas dentro do Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”:

- a) **Anexo IV** – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- b) **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- c) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente em conformidade com o subitem **4.9.2**.
- d) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento do Objeto, somente se o licitante se absteve de realizar a visita técnica.

4.16. Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”, lacrado, que será recebido no local, dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, constando as seguintes informações na sua face externa:

Tomada de Preços Nº xxx/2022.
Envelope Nº 2 “Proposta de Preço”.
Razão Social:.....
CNPJ:.....
Encerramento: xx/xx/2022.
Horário: xx horas.

5.2. O Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” deverá ser apresentada na seguinte conformidade:

- a) A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, original, de forma clara e objetiva em português, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo responsável.
- b) Indicar a Razão Social do proponente, número da inscrição do CNPJ, endereço, número do contato telefônico e endereço de correio eletrônico (*e-mail*).

- c) Identificar o objeto desta licitação, o número do Processo e o número da Tomada de Preços.
- d) Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope.
- e) A proposta deverá apresentar os preços dos serviços, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos incidentes e encargos.
- f) Indicar o prazo para execução do serviço até 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
- g) Constar o local da execução da obra: os serviços serão executados em todo o parque de iluminação pública da cidade de Amparo/SP.
- h) Constar a condição de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo II – Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

5.3. Não será aceita opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile, *e-mail*, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.

5.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Julgadora quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.7. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), e ainda consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa a execução do objeto desta licitação.

c) Que o prazo para execução dos serviços é de até 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

d) Que o prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

e) Que o pagamento será efetuado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo II – Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias a sua execução.

5.8. Documentos Complementares ao Vencedor

5.8.1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços pretendidos neste edital.

5.8.2. O documento relacionado no subitem anterior, deverá ser entregue no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão Julgadora.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A Comissão Julgadora processará os trabalhos da presente licitação em quantas sessões forem necessárias para o completo exame dos documentos de habilitação e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

6.2. Os Envelopes Nº 1 “Documentos de Habilitação” serão abertos primeiramente e logo verificada a conformidade da documentação apresentada com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, a Comissão Julgadora procederá o julgamento da Habilitação.

6.3. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência das Propostas de Preços, salvo por motivo justo oriundo de caso fortuito ou força maior, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora.

6.5. A Comissão Julgadora poderá, na mesma sessão em que divulgar o resultado da habilitação, após lavrada a competente ata, que será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes, desde que tenha a presença de todos os licitantes e, ainda, de que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recursos da fase de habilitação, fazer com que se proceda a abertura do Envelope Nº 2 “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

6.6. Os envelopes relativos à Proposta de Preço das licitantes inabilitadas permanecerão devidamente lacrados à disposição para ser retirados por seus representantes, logo após o encerramento dos trabalhos do procedimento licitatório.

6.7. Na sessão pública serão abertos os Envelopes Nº 2 “Proposta de Preço”, sendo todo o seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes e pelos membros da Comissão Julgadora, quanto ao atendimento aos requisitos constantes do **item 5. Proposta de Preços** e seus subitens, e das exigências constantes no **Anexo II – Termo de Referência**.

6.7.1. Poderá a Comissão Julgadora, na análise de aceitabilidade do objeto, solicitar diligências destinadas a comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, em sua Proposta, requerendo a validação das mesmas, via demonstração prática e técnica do sistema ofertados e suas características, frente ao exigido no **Anexo II – Termo De Referência**, bem como a esclarecer ou validar os dados informados. Para tanto, caso a Comissão solicite a referida demonstração, convocará a licitante vencedora e demais licitantes, informando o dia, hora, e local, devendo neste caso comparecerem munidos de equipamentos necessários.

6.8. Examinada a Proposta, a Comissão decidirá acerca da classificação ou desclassificação dos proponentes, dando-lhes ciência na mesma sessão ou posteriormente, onde, a partir da ciência da licitante lhe será dado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Contiverem vícios;
- c) Omitirem qualquer elemento solicitado.
- d) Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos Art. 44, Art. 3º e Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.11. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

6.13. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **6.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

6.16. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

6.17. Se todos os proponentes forem considerados inabilitados ou desclassificados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas documentações de habilitação ou novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram as respectivas inabilitações ou desclassificações.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. O resultado final da licitação constará de ata pública emitida pela Comissão Julgadora, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relacionadas à habilitação e inabilitação dos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade e inaceitabilidade, bem como a classificação e desclassificação de propostas de preços.

7.2. Os despachos decisórios serão publicados no [Jornal Oficial de Amparo](#).

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes N° 1 “Documentos de Habilitação” e N° 2 “Proposta de Preço”, qualquer interessado poderá impugnar os termos do Tomada de Preços através de protocolo.

8.2. Somente serão aceitos a impugnação e/ou recurso nos termos previstos na Lei n° 8.666/93.

8.3. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.4. A impugnação e/ou recurso serão aceitos somente através de protocolo impetrado na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, n° 705, Centro, CEP 13.900-400, Amparo/SP.

8.5. Não serão aceitos impugnações e/ou recursos por via postal ou *e-mail*.

8.6. A impugnação e/ou recurso interposto intempestivamente não será conhecido.

8.7. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento das propostas de preços do presente certame, fulcrados no Art. 109 da Lei n° 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir do comunicado expedido pela Administração.

9.2. O vencedor deverá cumprir rigorosamente o disposto no subitem 9.1.

9.3. Vigência contratual: o instrumento contratual vigorará por 06 (seis) meses a partir do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

9.4. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no subitem 9.1, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá a Comissão convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10. PRAZO E LOCAL

10.1. Prazo de execução do Serviço: O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

10.2. Local de execução: os serviços serão executados em todo o parque de iluminação pública da cidade de Amparo/SP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme solicitado no **Anexo II – Termo de Referência** para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva nota fiscal. E em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal eletrônica.

11.2. Os pagamentos serão *on-line* e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal o número do banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail gbsilva@amparo.sp.gov.br.

11.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.6.1. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.6.2. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

11.6.3. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens **11.6** e **11.6.1**, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

12.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

12.2. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

12.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

12.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

12.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-

se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

12.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

12.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

12.9. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

12.10. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

12.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

12.12. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo.

13.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo.

13.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto aos serviços.

13.19. Comunicar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços – SMIS**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do serviço.

13.20. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Município de Amparo no livro de ocorrências.

13.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.22. Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.23. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

13.25. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

13.26. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Maquinas e Equipamentos.

14. SANÇÕES

14.16. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e a gravidade da falta:

a) Advertência.

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.17. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.18. Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

14.19. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de executar o objeto licitado.
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

14.20. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

14.21. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

14.22. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.23. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

15.16. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.17. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.16. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços pelo telefone **(19) 3807-2530** ou pelo e-mail: gbsilva@amparo.sp.gov.br.

16.17. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços dentro do Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”.

16.18. Caso o proponente se abstenha de realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita técnica em conformidade com os termos do **Anexo VIII** – Declaração de Conhecimento do Objeto dentro do Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato proposto.

17.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

17.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

17.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

17.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

17.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

17.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

17.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses

17.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.16. Durante a vigência e execução do contrato a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18.17. A Prefeitura Municipal de Amparo, responsável pelo certame, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-la, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação dos envelopes, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento dos envelopes, divulgando, mediante aviso público e justificado, a nova data.

18.18. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades do objeto contratado, de que trata este Edital, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado de cada contrato celebrado, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

18.19. A Comissão Julgadora, Comissão Específica e/ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.20. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

18.21. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.22. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

18.23. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.24. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às Leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fazem parte integrante do presente edital.

18.25. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade, sob todos os aspectos previstos no Edital.

19. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1.A presente despesa será custeada com as seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação nº 12.03.33.90 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Recurso Próprio CIP.

19.2. O valor estimado para a execução do objeto desta licitação é de: R\$ 963.609,78 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Minuta de Contrato.
- A planilha orçamentária está em arquivo digital disponível em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.3. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Comissão Julgadora, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

20.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 03 de fevereiro de 2022.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. DEFINIÇÕES

1.1. CARACTERÍSTICAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO

Os serviços objeto desse contrato, serão executados no parque de Iluminação Pública de Amparo, cuja concessionária de distribuição de energia elétrica é a CPFL.

O sistema de iluminação pública de Amparo é constituído de redes aéreas e subterrâneas exclusivas. Com as características básicas:

- Tensão Secundária: 220 volts (fase/fase), 110 volts (fase/neutro);
- O Parque de Iluminação Pública de Amparo é composto por 9.505 pontos;

Tipo de Lâmpadas	Pontos
VS 70 W	165
VS 100 W	2326
VS 150 W	1273
VS 250 W	3112
VS 400 W	25
VMET 150 W	793
VMET 250	94
VMET 400 W	284
MI 160 W	68
MI 250 W	96
MI 500 W	134
VMER 80 W	75
VMER 125 W	113
VMER 250 W	303
VMER 400 W	108
LED	536
TOTAL	9505

1.2. NORMAS APLICÁVEIS

A principal norma aplicada para o serviço a ser contratado é a NBR 5101 – Iluminação Pública (2018). A iluminação Pública conforme descrito na NBR 5101 tem por objetivo prover luz as ruas, avenidas, calçadas, praças e outras áreas públicas no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais.

A norma tem como escopo estabelecer os requisitos mínimos para iluminação de vias públicas, o qual inclui, as calçadas, acostamentos, rotatórias e canteiros centrais, ou seja,

toda superfície transitável, de forma a proporcionar segurança aos tráfegos de pedestres e de veículos.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda da contratada, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo SAC, por determinação da sua fiscalização ou para atender situações que envolvam questões de segurança que necessitam de atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Remoção e substituição de equipamentos e demais materiais pertencentes ao parque de Iluminação Pública;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações do parque de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

1.4. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Todos os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano. Com exceção das luminárias LED que deverão apresentar 5 anos.

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- Obedecer às normas vigentes:
- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 60662 - Lâmpadas vapor de sódio;
- ABNT NBR 1167 - Lâmpadas vapor metálico;
- ABNT NBR 13593 - Reatores e ignitores para lâmpadas;
- ABNT NBR 5123 - Relés fotoelétricos.
- Possuir certificados junto ao INMETRO, ABNT e da concessionária local, quando aplicável.

1.5. Luminárias LED

Segue características técnicas que as luminárias a serem instaladas no município devem atender.

–Possuir Selo Inmetro;

- Garantia de 5 anos;
- Corpo em alumínio injetado/extrudado;
- Eficiência Energética da Luminária mínima de 100lm/W;
- Tensão nominal de entrada de 220 VCA, 60 Hz;
- Fator de potência mínimo de 0,9;
- Temperatura de cor: 5000 K;
- Índice de Reprodução de Cor: mínimo de 70±5;
- Protetor contra surto (10kVA);
- Compartimento interno na luminária para todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto (10kVA);
- Proteção contra choques mecânicos: IK 08;
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- A depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo de 30%, até atingir as 60.000 horas de vida útil (L70@35°C);

As luminárias devem apresentar fluxo luminoso mínimo respectivamente de:

- 6.500 lúmens;
- 9.000 lúmens;
- 13.000 lúmens;
- 18.000 lúmens;

1.6. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMAT;
- NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1.
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da prestação dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,
- Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:
- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA (quando houver);

No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá oficializar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência, seus fatos e consequências, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE AMPARO, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos.

São partes integrantes deste Termo:

- Planilha orçamentária
- Memorial Descritivo

- 1.2. O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, consta na planilha orçamentária, onde está contemplada a taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de pontos do parque de iluminação pública visa atender os pedidos de SAC para manutenção corretiva em diversos pontos da cidade de Amparo/SP.

Importante destacar que o Município promoveu Licitação para prestação de serviços de manutenção e montagens elétricas na iluminação do Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, software, mão de obra e equipamentos necessários incluindo, inclusive, ampliação, conforme Edital de nº 117/2021, processo nº 7980/2021. Ocorre, porém, que o certame foi suspenso por determinação do TCE deste Estado, havendo a necessidade de o Município promover a presente contratação para manter a manutenção mínima dos serviços, seja na substituição de lâmpadas e serviços correlatos.

Também o Convite 09/2021 datado para 15/12/2021 visando contratação de manutenção para Iluminação Pública foi dado como licitação deserta. Assim iniciamos novo processo licitatório.

Vale registrar também que há inúmeras reclamações da população a respeito de lâmpadas queimadas e locais públicos no escuro, comprometendo ainda a segurança pública.

3. LOCAL

- 3.1. Os serviços serão executados em todo o parque de iluminação pública da cidade de Amparo/SP.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. Até 6 (seis) meses, com início a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura de Amparo.

5. MEDIÇÕES

- 5.1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha orçamentária (Anexa)**.
- 5.2. Os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos as quais a planilha orçamentária foi baseada.
- 5.3. Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.
- 5.4. Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o **relatório** elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista no contrato, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo do contrato, onde deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo responsável da Contratante.
- 5.5. A contratada deverá entregar semanalmente à SMIS as peças retiradas/substituídas.
- 5.6. A fiscalização do Município, fará a análise da **medição mensal** e estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços devem seguir as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, no projeto e na planilha, sendo informações complementares.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão fazer parte obrigatoriamente do envelope de habilitação/documentação os seguintes itens:

- 7.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do Estado de São Paulo.
- 7.2. Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução de serviços de **Manutenção de redes de iluminação pública contendo no mínimo 900 pontos; ou Manutenção de postes de iluminação privados contendo no mínimo 900 pontos; ou Instalação de luminárias de iluminação pública, somatória**

mínima de 900 unidades; ou Instalação de luminárias em postes privados, somatória mínima de 900 unidades. (Será admitido somatória de atestados).

7.3. O(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

- a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;

7.4. **Declaração** de dispensa de visita técnica, conforme modelo em anexo.

7.5. A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

7.6. Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada no mínimo com 3 dias úteis de antecedência junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica da assinatura do Contrato, sem a qual não será expedida a ordem de serviço.

8.2. A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

8.3. Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;

- sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços (se for o caso).
- 8.4. Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.
- 8.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- 8.6. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- 8.7. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.
- 8.8. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- 8.8.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
- 8.8.2. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
- 8.9. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

- 8.10. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 8.11. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 142/2022.
Tomada de Preços nº 004/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº/2022**,
cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de
manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP,
incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos,
equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos
serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**”, podendo praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Tomada de
Preço Nº/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas Comissão Julgadora ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo,
quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais
de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a
habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame,
comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA
AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 142/2022.
Tomada de Preços nº 004/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a)** Não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b)** Assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 142/2022.
Tomada de Preços nº 004/2022.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Por ser verdade, subscrevo-me.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 142/2022.
Tomada de Preços nº 004/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a), portador da carteira de identidade nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

(☐) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2022.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 142/2022.
Tomada de Preços nº 004/2022.

A empresa, inscrita no
CNPJ nº....., sediada,
telefone:....., e-mail:,
por meio de seu representante, o Sr., atesta sob as penas
da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno
do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação
dos serviços, conforme Edital da **Tomada de Preços nº/2022.**

....., de de 2022.

.....
Assinatura

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS por:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 142/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE AMPARO/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Tomada de Preços nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de pontos do Parque de Iluminação Pública da cidade de Amparo/SP incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme edital e anexos da Tomada de Preços nº XXX/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Memorial Descritivo e Termo de Referência (Anexos I e II), o qual faz parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda da contratada, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo SAC, por determinação da sua fiscalização ou para atender situações que envolvam questões de segurança que necessitam de atendimento imediato, com emissão de Ordem de Serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Remoção e substituição de equipamentos e demais materiais pertencentes ao parque de Iluminação Pública;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações do parque de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Todos os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, com exceção das luminárias LED que deverão apresentar 05 (cinco) anos:

a) Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão obedecer às normas vigentes:

- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 60662 - Lâmpadas vapor de sódio;
- ABNT NBR 1167 - Lâmpadas vapor metálico;
- ABNT NBR 13593 - Reatores e ignitores para lâmpadas;
- ABNT NBR 5123 - Relés fotoelétricos.
- Possuir certificados junto ao INMETRO, ABNT e da concessionária local, quando aplicável.

b) As Luminárias LED luminárias a serem instaladas no município deverão seguir as características técnicas:

- Possuir Selo Inmetro;
- Garantia de 05 (cinco) anos;
- Corpo em alumínio injetado/extrudado;
- Eficiência Energética da Luminária mínima de 100lm/W;
- Tensão nominal de entrada de 220 VCA, 60 Hz;
- Fator de potência mínimo de 0,9;
- Temperatura de cor: 5000 K;
- Índice de Reprodução de Cor: mínimo de 70±5;
- Protetor contra surto (10kVA);
- Compartimento interno na luminária para todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), conexões e protetor contra surto (10kVA);
- Proteção contra choques mecânicos: IK 08;
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- A depreciação do fluxo luminoso deverá ser de no máximo de 30%, até atingir as 60.000 horas de vida útil (L70@35°C);
- As luminárias devem apresentar fluxo luminoso mínimo respectivamente de:
 - 6.500 lúmens;
 - 9.000 lúmens;
 - 13.000 lúmens;
 - 18.000 lúmens;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL – Os serviços serão executados em todo o Parque de Iluminação Pública no Município de Amparo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do **CONTRATANTE**, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela **CONTRATADA** antes do término do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** em 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, sem a qual não será expedida a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (_____), sendo o pagamento efetuado em medições mensais, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, mediante apresentação de relatórios conforme disposto no Termo de Referência para aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e posterior liberação para emissão da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das Notas Fiscal Eletrônicas, as quais deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail gbsilva@amparo.sp.gov.br.

PARÁGRAFO UNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não apresentação da documentação descrita na cláusula oitava, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

CLAÚSULA SÉTIMA – Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, ocasião em que o valor poderá ser revisto, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.03.33.90** – Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviço / Gestão dos Serviços Públicos / Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica / Fonte 01 – Recurso Próprio CIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A **CONTRATADA** se obriga recolher a título de garantia contratual, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato;

12.2. A Garantia deverá ser recolhida através de uma das seguintes formas:

12.2.1. Através de boleto bancário, em moeda corrente, a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento (antes da assinatura do contrato);

12.2.2. Títulos da dívida pública pelo seu valor nominal;

12.2.3. Fiança bancária ou seguro garantia.

12.3. A Garantia deverá ser recolhida até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato;

12.4. Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado;

12.5. Quando por fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual, ou seja, o prazo de execução acrescido de 02 (dois) meses;

12.6. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.12. A **CONTRATADA** responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não a exime dessas responsabilidades.

- 8.13. Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:
- fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
 - transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
 - Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Amparo;
 - sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços (se for o caso).
- 8.14. Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.
- 8.15. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito.
- 8.16. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- 8.17. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.
- 8.18. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
- i) A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos

e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.

j) Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.

l) A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

m) A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

n) A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES -

1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo

das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Retenção de pagamentos.
- d) Rescisão do contrato.
- e) Paralisação dos serviços.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Interromper ou suspender, total ou parcialmente, a execução do objeto desta licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- c) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros.
- d) Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- e) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado.

4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de executar o objeto lícito.
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
- c) Der causa à rescisão do contrato.

5. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

6. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sob pena de rescisão contratual.

8. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano: Sr. _____ - C.P.F.: _____;
2. Sr. _____ -Cargo _____ - C.P.F.: _____;
3. Sr. _____ -Cargo _____ - C.P.F.: _____;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: